



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Data 06/06/2018 – nº 846 – Pág. 2

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às **9 horas**, dia **18 DE JUNHO DE 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos às 9 horas, do dia 18 de junho de 2018, e os credenciamentos serão realizados na sessão pública de processamento do Pregão.

### 2. DO OBJETO

A presente licitação objetiva a aquisição de material de expediente, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**2.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos por menor preço por item, com formalização de contrato de fornecimento.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2** – Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

segundo grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado em órgão encarregado da contratação.

b) empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**2.3** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I** – cópia, autenticada, da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto;

**II** - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, no mínimo para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, ou

**III** – cópia, autenticada, do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**IV** - Declaração de condição de ME ou EPP, firmada pelo representante legal da empresa quando for o caso (modelo nº 2).

**4.5** - O licitante que enviar os envelopes, antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

cumpra plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e a declaração de condição de ME ou EPP quando for o caso (Anexo III).

4.6 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.7 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no certame licitatório, em nome da empresa.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2018**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) ou

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, membro da Equipe de Apoio ou servidor do Município de Tibagi.

5.4 – As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar, sob pena de desclassificação, MARCA,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, número do edital, descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**6.2** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

**6.2.1** - Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a totalidade dos itens, devendo indicar, em separado, o valor unitário e total do item, bem como o valor global, ainda, o modelo/marca.

**6.3** - A apresentação da proposta implicará em:

**a)** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

**b)** conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

**6.4** - No preço proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com apenas duas casas decimais, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**6.5** - Serão também desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

**b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

**c)** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**d)** Com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;

**e)** Com preços manifestamente inexequíveis;

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**7.1** - O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter:

**a)** Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa Municipal, do Município de Tibagi;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV).
- l) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo V);
- m) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- n) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade.
- o) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social. Já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos mesmos.

**7.2** - O Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

7.3 - Os documentos relacionados na alínea “a” do subitem 7.1. não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

7.6 - As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, após a abertura da sessão do certame licitatório, cada licitante, quando solicitada, entregará à Pregoeira os documentos abaixo relacionados:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso II abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido neste Edital;

II - Em envelopes distintos, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (envelope nº 2).

8.2 - Tão logo tenha sido declarada aberta a sessão e recebidos os documentos exigidos na licitação, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 - Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos no presente Edital, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

8.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 9. DO JULGAMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas, a saber:

**I - Etapa de Classificação**, que compreenderá a ordenação das propostas de preço de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

**II - Etapa de Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.1 - Etapa de Classificação das Propostas:**

**9.1.1 -** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

**9.1.2 -** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a realização do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.1.3 -** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**9.1.4 -** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.1.5 -** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555, de 2000.

**9.1.6 -** Quando não houver, pelo menos, três propostas de preços escritas classificadas, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até completar no máximo 3 (três) propostas válidas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.1.7 -** Em seguida, a Pregoeira iniciará a fase de apresentação de lances verbais convidando as licitantes classificadas a ofertarem individualmente, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta escrita e classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor em relação ao menor lance anteriormente ofertado.

**9.1.8 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**9.1.9 -** Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**9.1.10** - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.1.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.1.12** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**9.1.13** - Nas situações previstas neste edital a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**9.1.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes deste Edital.

**9.1.15** - Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**9.2** - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

**9.2.1** - Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**9.2.2** - Será inabilitada a licitante que não apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

**9.2.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos.

**9.2.4** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta classificada subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**9.2.5** - Na hipótese do subitem anterior, a licitante deverá ter a documentação de habilitação válida na data da sessão pública.

**9.2.6** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.2.7** - Ao final da sessão do Pregão, na hipótese do objeto ser adjudicado pela Pregoeira à licitante declarada vencedora, serão encaminhados, posteriormente, os autos o senhor Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao senhor Secretário Municipal de Administração para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, que deverão ser pertinentes ao certame licitatório, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora, conforme inciso XX do Art.4º da lei nº 10.520, de 2002.

**10.3** - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**10.6** - A fase recursal será formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos ao término da sessão.

**10.7** - Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**10.8** - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da lei nº 8.666, de 1993, caberão:

**I - Recurso**, interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na Prefeitura Municipal, nos casos de:

1. anulação ou revogação da licitação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

2. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
3. aplicação da sanção prevista neste Edital.

**II - Pedido de reconsideração** da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**III - Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**10.9** - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato firmado com o Município, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, deste Edital e demais normas pertinentes.

**11.2** - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o contrato.

**11.3** - Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital, observando-se com relação a cada nova licitante convocada.

**11.4** - Antes da assinatura do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento pelo Contratante, por meio de consulta aos seus arquivos, devendo seu resultado ser informado no processo.

**11.5** - Se uma licitante homologada não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** – O valor máximo da licitação é de R\$ 227.038,90 (duzentos e vinte e sete mil, trinta e oito reais e noventa centavos).

**12.2** – O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**12.3** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

- 19.001.17.512.1701.1012 - 3339.03.02200 – vínculo 000 – referência 503

- 10.001.12.361.1201.2037 - 3339.03.02200 – vínculo 107 – referência 447

- 10.001.12.365.1201.2042 - 3339.03.02200 – vínculo 103 – referência 761

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias adquiridas.

**13.2** - O pagamento será feito mediante crédito, por meio de ordem bancária indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3** – A empresa contratada deverá apresentar, a Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa municipal, da sede do proponente;
- f) Nota fiscal eletrônica;

## 14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.2** - As multas mencionadas no subitem 15.1, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

**14.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**15.1** - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

**15.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope nº 2, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação fiscal.

**15.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

**15.4** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Prefeitura para revogação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

**16.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**16.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**16.6** – O presente Registro de Preços não obriga o licitador à aquisição de todos os produtos licitados no prazo de doze meses, a compra será conforme solicitação.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

**17.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;

**Anexo V** – Declaração de inexistência de fato superveniente;

**Anexo VI** – Declaração de não parentesco

**Anexo VII** – Minuta do Contrato

Tibagi, 17 de maio de 2018

**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. INTRODUÇÃO

O presente tem por objeto a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização.

##### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para manutenção da limpeza na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das escolas municipais e CEMEIS do município, e para a Secretaria municipal de Meio Ambiente.

##### 3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

##### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

##### 5. OBJETO

O presente tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, conforme especificados:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO  | PREÇO UNIT MÁXIMO | PREÇO TOTAL MÁXIMO |
|------|-------|-------|--|-------------------|--------------------|
| 1    | 1.500 | UNID  | ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO 5 LITROS - 1º LINHA  | 10,45             | 15.675,00          |
| 2    | 250   | UNID  | ALCOOL 70 % - FRASCO 1 LITRO – 1º LINHA  | 11,15             | 2.787,50           |
| 3    | 1.200 | UNID  | ÁLCOOL ETÍLICO 96% - FRASCO DE 1 LITRO – 1º LINHA  | 6,80              | 8.160,00           |
| 4    | 100   | UNID  | BALDE EM PROLIPROPILENO DE ALTA DENCIDADE COM ALÇADE METAL REFORÇADA, CAPACIDADE DE 20 LITROS – 1º LINHA   | 10,93             | 1.093,00           |
| 5    | 400   | UNID  | LUVAS DE BORRACHA, FORRADA ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL TAMANHO MEDIO E GRANDE DE USO GERAL – 1º LINHA  | 3,49              | 1.396,00           |
| 6    | 300   | CAIXA | LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL; LEVEMENTE TALCADACOM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO P, M, G, 100 CAIXASP, 100 CAIXAS M, 20 CAIXAS G. EMBALAGEM: CAIXA C/100 UNIDADES, NÃO CONTENDO LÁTEX. – 1º LINHA  | 15,70             | 4.710,00           |
| 7    | 1.000 | UNID  | COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML - PCT 100 UNID – 1º LINHA  | 4,46              | 4.460,00           |
| 8    | 100   | UNID  | CORDA DE NYLON 10M – 1º LINHA  | 5,90              | 590,00             |
| 9    | 1.300 | UNID  | DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, VÁRIOS AROMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS  | 8,20              | 10.660,00          |
| 10   | 1.300 | UNID  | DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LOUÇAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CONAJUVANTES, PRESENVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, HIPOALERGÊNICO, BIODEGRADÁVEL, AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 ML | 2,15              | 2.795,00           |
| 11   | 60    | UNID  | ESCOVA DE NYLON COM CABO PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO – 1º LINHA   | 3,74              | 224,40             |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

|    |       |        |   |        |           |
|----|-------|--------|---|--------|-----------|
| 12 | 400   | UNID   | ESCOVA DENTAL INFANTIL – 1º LINHA   | 2,95   | 1.180,00  |
| 13 | 300   | UNID.  | ESPONJA DE LA DE ACO - PCT COM 8 UNIDADES – 1º LINHA  | 2,22   | 666,00    |
| 14 | 1.500 | UNID   | ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO, AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO, DIMENSÕES 110 X 75 X 20MM, 1ª LINHA, PACOTE COM 3 UNIDADES. | 1,99   | 2.985,00  |
| 15 | 300   | UNID   | FLANELA PARA LIMPEZA - TAMANHO APROXIMADO 30 X 40CM – 1º LINHA  | 2,84   | 852,00    |
| 16 | 300   | UNID   | FOSFORO PALITO LONGO - CX COM 200 PALITOS – 1º LINHA  | 3,89   | 1.167,00  |
| 17 | 50    | UNID   | LUSTRA MOVEIS PARA SUPERFICIE EM MADEIRA – FRASCO 500 ML – 1º LINHA   | 10,30  | 515,00    |
| 18 | 80    | UNID   | PÁ PARA LIXO DE METAL CABO DE MADEIRA COMPRIDO – 1º LINHA   | 9,30   | 744,00    |
| 19 | 400   | UNID.  | PALHA DE ACO Nº 0   | 1,76   | 704,00    |
| 20 | 1.500 | UNID   | PANO DE CHÃO DE ALGODÃO, XADREZ, MEDINDO: 75X80 CM- 1ª LINHA  | 7,58   | 11.370,00 |
| 21 | 300   | UNID   | PANO DE COPA, FELPUDA, ALGODÃO COM BAINHA, ESTAMPADO TAMANHO APROXIMADAMENTE 75X80 CM 1 LINHA.  | 5,12   | 1.536,00  |
| 22 | 500   | FARDO  | PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, MACIA 1ª ROLO COM 30 M X 10 CM - FARDO COM 64 ROLOS – 1º LINHA  | 108,48 | 54.240,00 |
| 23 | 1.000 | FARDO  | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FARDO 1000 FOLHAS   | 13,51  | 13.510,00 |
| 24 | 1.320 | UNID   | VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA – 1º LINHA  | 18,00  | 23.760,00 |
| 25 | 200   | UNID   | RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR   | 8,90   | 1.780,00  |
| 26 | 500   | UNID   | RODO DE BORRACHA DUPLA FACE COM BASE E CABO EM MADEIRA - 50CM   | 8,99   | 4.495,00  |
| 27 | 300   | PACOTE | SABAO EM BARRA - PCT 5 UNID.  | 6,78   | 2.034,00  |
| 28 | 400   | CAIXA  | SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPA, USO DOMESTICO, BIODEGRADAVEL - CAIXA 1 KG - 1ª LINHA  | 5,99   | 2.396,00  |
| 29 | 800   | REFIL  | SABONETE LÍQUIDO 800 ML, PERFUMES VARIADOS – REFÍL PARA SABONETEIRA DOSADORA – 1º LINHA   | 8,00   | 6.400,00  |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

|    |       |        |  |       |           |
|----|-------|--------|--|-------|-----------|
| 30 | 1.000 | PACOTE | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE C/ 10 UNID., MICRA 10 (RESISTENTE)      | 4,76  | 4.760,00  |
| 31 | 1.500 | PACOTE | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE C/ 10 UNID., MICRA 10 (RESISTENTE)      | 5,98  | 8.970,00  |
| 32 | 100   | PACOTE | PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA BRANCA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS - 60 TOALHAS DE 22CM X 20CM CADA - 1º LINHA | 5,20  | 520,00    |
| 33 | 200   | UNID   | VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA E BASE EM MADEIRA DE PLASTICO – 1º LINHA                       | 9,48  | 1.896,00  |
| 34 | 540   | CENTO  | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, 75X85CM, MICRA 10 (RESISTENTE)                | 27,00 | 14.580,00 |
| 35 | 360   | UNID   | PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO TAMANHO LONGO   | 3,80  | 1.368,00  |
| 36 | 1.500 | UNID   | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE C/ 10 UNID., MICRA 10 (RESISTENTE)     | 8,04  | 12.060,00 |

**5.1 – A proponente deverá especificar a marca dos produtos em sua proposta de preço.**

## **6. DO LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

a) **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, centro, Tibagi – PR e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Avenida Manoel das Dores, 1675, centro, Tibagi – PR.

b) **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria.

c) **Prazo de entrega:** De forma parcelada, de acordo com a solicitação da Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, após emissão da Nota de Empenho.

d) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Tibagi, 17 de maio de 2018.

**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018

#### DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_,(razão social da empresa),  
inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade e órgão emitente \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº  
10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº 0..../2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Obs: Este formulário deverá ser entregue a Pregoeira a antes do início da sessão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/ 2018

#### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ  
N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_  
**(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de  
Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº  
123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo,  
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49  
da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018

#### DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_,(razão social da empresa), inscrita no  
CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de  
habilitação no Pregão Presencial nº 0.../2013,

DECLARA expressamente que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto  
nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_,  
para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos  
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32,  
parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2018

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, com ocupantes de cargo de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

Composição do Quadro Societário:

| NOME | CPF | Nº DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL | DATA DO REGISTRO |
|------|-----|-----------------------------------|------------------|
|      |     |                                   |                  |

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00../2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
TIBAGI** E ....., NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, sr. **RILDO EMANOEL LEONARDI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na rua Ernesto Kugler, 1077, nesta cidade, portadora da cédula de identidade nº RG 3.801.009-3 SSP/PR e CPF/MF nº 572.125.629-04, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual ....., Inscrição Municipal ....., estabelecida na rua ....., , na cidade de ....., neste Estado, CEP ....., neste ato representada por ....., portador do RG ...../SSP-PR e do CPF ..... residente na rua ....., nesta cidade, neste Estado, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 0../2018**, o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao CONTRATANTE de ....., conforme segue:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO/MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|------|---------------------|----------------|
|------|-----|------|---------------------|----------------|

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Presencial nº 0../2018**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$......(.....)

**3.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à vista após a entrega dos produtos mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1** - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

**3.1.2** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**3.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**3.1.4** – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;

**3.1.5** – Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;

**3.1.6** – Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de .....

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

**4.1** – O prazo de vigência deste contrato é de ..... (.....) dias, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".
- f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1** - As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação..... do orçamento geral vigente.

**8.2** – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em ...de....de 2018

**RILSO EMANOEL LEONARDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018

|                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL          |                    |
| CNPJ                  | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ENDEREÇO              |                    |
| BAIRRO                | CEP                |
| CIDADE                | ESTADO             |
| TELEFONE              | FAX                |
| E-MAIL                |                    |
| NOME DO REPRESENTANTE | DATA               |
| ASSINATURA            |                    |

**Senhor Licitante,**

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br).

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.